

com os termos de referência e oportunidade anexos a esta proposta se formalize a intenção de alteração do Plano de Urbanização da Vila de São Brás de Alportel eficaz pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 20/2003, publicado no *Diário da República* n.º 37, de 13/02/2003 (1.ª série-B), alterado em 2006 pela Declaração n.º 29/2006 (*Diário da República* 2.ª série de 23 de fevereiro) e em 2009 pelo aviso n.º 1852/2009 (publicado no *Diário da República* n.º 13, 2.ª série, de 20 de janeiro). Trata-se de uma alteração do Plano pela evolução das condições económicas e sociais subjacentes e que fundamentam as opções definidas no Plano.

Com efeito, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

Alterar o Plano de Urbanização de São Brás de Alportel no âmbito do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial- RJIGT) e nos termos de referência que fundamentam a sua oportunidade (artigo 76.º do DL n.º 80/2015) que junto se anexam a esta proposta;

Promover o desenvolvimento dos procedimentos enunciados no n.º 1 do artigo 119.º do RJIGT onde se refere que as alterações aos planos territoriais, como é o caso do Plano de Urbanização da Vila de São Brás de Alportel, seguem com as devidas adaptações, os procedimentos previstos no referido regime para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação;

Sobre o prazo de elaboração da alteração do Plano de Urbanização da Vila de São Brás de Alportel, propondo-se 30 dias para o efeito;

Sobre a dispensa da necessidade de avaliação ambiental a realizar nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 04 de maio, uma vez que as alterações em causa não consubstanciam impacto relevante no ambiente, nem sobrecarga significativa das infraestruturas existentes. (Artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio);

Publicar no *Diário da República*, na 2.ª série, nos meios de comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da internet da câmara municipal, a deliberação que determina a 3.ª alteração do Plano de Urbanização da Vila de São Brás de Alportel, bem como, o período de participação de 15 dias, para a formulação de sugestões e a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento. (Artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio);

Comunicar o início do procedimento da 3.ª alteração do Plano de Urbanização da Vila de São Brás de Alportel à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, dispensando o acompanhamento desta operação de alteração, no âmbito do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio.

#### ANEXO

#### Termos de referência da 3.ª alteração ao Plano de Urbanização da Vila de São Brás de Alportel

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte:

Primeiro — Alterar o Plano de Urbanização de São Brás de Alportel no âmbito do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e nos termos de referência anexos à presente proposta;

Segundo — Promover o desenvolvimento dos procedimentos enunciados no n.º 1 do artigo 119.º do RJIGT.

Terceiro — Fixar o prazo de 30 dias para elaboração da alteração do Plano de Urbanização da Vila de São Brás de Alportel.

Quarto — Dispensar a avaliação ambiental, uma vez que as alterações em causa não consubstanciam impacto relevante no ambiente, nem sobrecarga significativa das infraestruturas existentes.

Quinto — Mandar publicitar nos termos da proposta e fixar o período de 15 dias, para a formulação de sugestões e a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento.

Sexto — Comunicar o início do procedimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, dispensando o acompanhamento desta operação de alteração, no âmbito do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Está conforme.

Câmara Municipal de São Brás de Alportel, 07 de março de 2016. — A Chefe da Divisão Administrativa Municipal, *Ena Paula Guerreiro Pinto*.

609430096

### MUNICÍPIO DE SARDOAL

#### Regulamento n.º 292/2016

#### Proposta de Adenda à Tabela de Taxas e Preços

#### Enquadramento Geral

A Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro que aprova o regime financeiro das autarquias locais e a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro que aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais — RG-TAL estabelecem os instrumentos fundamentais reguladores das facultades reconhecidas aos municípios de se compensarem, no todo ou em parte, dos custos e investimentos ligados às atividades que desenvolvem e das quais decorrem utilidades ou benefícios prestados a particulares.

O aumento atividade económica no Município de Sardoa é um dos objetivos estratégicos, tendo uma importância fundamental no contexto da dinamização da atividade económica do concelho.

Contudo, não é razoável pedir aos munícipes que suportem a totalidade destes custos, pois não são deles exclusivos beneficiários.

#### Fundamentação económico-financeira da Taxa

Foram identificadas um conjunto de atividades que irão ser desenvolvidas no Espaço Partilhado Artes e Ofícios, as quais não tem custos históricos associados.

Dessa forma foram considerados os pressupostos abaixo indicados para determinação dos custos e data taxa a aplicar:

1 — Custos

| Área do Edifício |                    |                      |          |                     | Horas de Funcionamento |             |         |           |             |
|------------------|--------------------|----------------------|----------|---------------------|------------------------|-------------|---------|-----------|-------------|
| Área Bruta       | Oficina Partilhada | 1.ª fase intervenção | Ala Nova | Arranjos exteriores | Dias Ano               | Fins Semana | Feridos | Horas Dia | Total Horas |
| 594              | 111                | 48                   | 299      | 136                 | 365                    | 104         | 8       | 7         | 1771        |

#### Histórico de Custos

| Função 350            |             | Ano 2015             |           |            | Espaço Part. — Previsão |
|-----------------------|-------------|----------------------|-----------|------------|-------------------------|
|                       |             | Informação Municipal | Proj CIMT | GAE        |                         |
| Ano 2015              | 3.537,32 €  | 352,53 €             | 50,88 €   | 1.365,25 € | 1.768,66 €              |
| Imputação             |             | 10 %                 | 1 %       | 39 %       | 50 %                    |
| Custos Indiretos 2014 | 467,13 €    | 46,55 €              | 6,72 €    | 180,29 €   | 233,57 €                |
| Custos Diretos 2014   | 25.059,20 € | 2.497,40 €           | 360,45 €  | 9.671,75 € | 12.529,60 €             |

## Amortizações

| Descrição                 | Valor        | Vida útil | Taxa   | Amortização |
|---------------------------|--------------|-----------|--------|-------------|
| Edifício atual .....      | 125.701,65 € | 50        | 2,00 % | 2.514,03 €  |
| Investimento Futuro ..... | 250.000,00 € | 50        | 2,00 % | 5.000,00 €  |
|                           |              |           |        | 7.514,03 €  |

|               | Área Total | Custo m2/Ano | Custo m2/mês | Incentivo | Taxa   |
|---------------|------------|--------------|--------------|-----------|--------|
| Atelier ..... | 458        | 44,27 €      | 3,69 €       | 20 %      | 3,00 € |

|                          | Área Total | Custo m2/Ano | Horas Func. | Valor Hora | Capacidade Esperada | Valor Hora — Final | Incentivo | Taxa   |
|--------------------------|------------|--------------|-------------|------------|---------------------|--------------------|-----------|--------|
| Oficina Partilhada ..... | 111        | 4.914,34 €   | 1771        | 2,77 €     | 5                   | 0,55 €             | 20 %      | 0,50 € |

| Equipamentos            | Investimento | Vida útil | Taxa    | Amortização | Horas de Func. | Valor Hora | Electricidade Hora | Valor Hora — Final | Incentivo | Taxa   |
|-------------------------|--------------|-----------|---------|-------------|----------------|------------|--------------------|--------------------|-----------|--------|
| Outros Equipamentos ... | 10.000,0 €   | 8         | 12,50 % | 1.250,00€   | 1.771          | 0,71 €     | 0,50 €             | 1,21€              | 20 %      | 1,00 € |
| Mufla .....             | 4.273,02 €   | 8         | 12,50 % | 534,13€     | 4.048          | 0,13 €     | 3,50 €             | 3,63€              | 20 %      | 3,00 € |
| Estufa .....            | 4.083,60 €   | 8         | 12,50 % | 510,45€     | 4.048          | 0,13 €     | 0,70 €             | 0,83€              | 20 %      | 1,00 € |

## 2 — Resumo das Taxas a aplicar

| Descrição   | Normativo                    | Formula cálculo               | Periodicidade | Taxa   |
|---|------------------------------|-------------------------------|---------------|--------|
| 1—Ateliers .....  | N.º 2 artigo 8.º do Reg EPAO | Valor = Taxa * m <sup>2</sup> | mensal        | 3,00 € |
| 2—Oficina Partilhada .....  | N.º 5 artigo 8.º do Reg EPAO | Valor = Taxa * n.º Horas      | hora          | 0,50 € |
| 2.1—Ocupação de Espaço .....  | N.º 6 artigo 8.º do Reg EPAO | Valor = Taxa * n.º Horas      | hora          | 1,00 € |
| 2.2—Equipamento originador de consumo elétrico e/ou de consumíveis .....  | N.º 6 artigo 8.º do Reg EPAO | Valor = Taxa * n.º Horas      | hora          | 3,00 € |
| 2.3—Mufla .....   | N.º 6 artigo 8.º do Reg EPAO | Valor = Taxa * n.º Horas      | hora          | 1,00 € |
| 2.4—Estufa .....  | N.º 6 artigo 8.º do Reg EPAO | Valor = Taxa * n.º Horas      | hora          | 1,00 € |
| 3 — As despesas de electricidade dos ateliers serão pagas pelos artífices de acordo com o consumo, ao preço de custo suportado pelo Município de Sardoal.   |                              |                               |               |        |
| 4 — As despesas dos ateliers referentes ao consumo de água, saneamento e lixo, serão pagas pelos artífices de acordo com o tarifário em vigor, sendo considerada a tarifa de consumos domésticos. |                              |                               |               |        |

5 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Miguel Cabedal Borges*.

209427901

## MUNICÍPIO DO SEIXAL

## Aviso n.º 3769/2016

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal:

Torna público, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 11 de fevereiro de 2016 e a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 29 de fevereiro de 2016, no uso da competência atribuída pelo disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, *ex vi* alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, aprovaram a isenção de taxas no âmbito do Regulamento Municipal de Afixação, Inscrição, Instalação e Difusão de Publicidade.

## Regulamento Municipal de Afixação, Inscrição, Instalação e Difusão de Publicidade e Propaganda (isenção de taxas)

Considerando que a Câmara Municipal do Seixal mantém o seu profundo empenhamento no desenvolvimento de projetos, programas e ações objetivas destinados a proteger e estimular o tecido empresarial do nosso concelho, em particular as micro e pequenas empresas de comércio, indústria e serviços, com vista à promoção de melhores condições de vida para a população procurando contrariar a tendência que o aprofundamento da crise origina, diariamente, designadamente, o encerramento de pequenas empresas e de estabelecimentos de natureza familiar incapazes de suportar os seus encargos na sequência da drástica quebra de receitas.

É aprovada adicionalmente a isenção na taxa fixa (componente fixa de ocupação do espaço público, e componente fixa de publicidade) para os agentes económicos com domicílio fiscal no Município do Seixal, assim como, 50 % de isenção adicional na taxa variável (componente variável de ocupação do espaço público) quando ligado a edificação e projetado no ar.